

Sexta-feira, 25 de Julho de 2025



JORNAL

OFICIAL ELETRÔNICO DE

QUADRA

Sumário

DECRETO Nº 2516 2025	2
DECRETO nº 2525 2025	3
DECRETO nº 2526 2025	4
LEI Nº 988 2025	5
LEI Nº 989 2025	8
LEI Nº 990 2025	10
LEI Nº 991 2025	11
LEI Nº 992 2025	12
AVISO DE LICITAÇÃO	14

JULHO DE 2025

Jornal Oficial

Edição nº 022/2025

Expediente

O Jornal Oficial de Quadra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quadra.

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://www.quadra.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.145/0001-06

Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: <https://www.quadra.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h

Câmara Municipal de Quadra

CNPJ: 01.612.149/0001-94

Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622

Telefone: (15) 3253-1104



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2516, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 970/2025 e dá outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeito do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

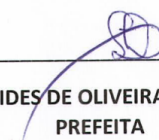
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 429.605,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

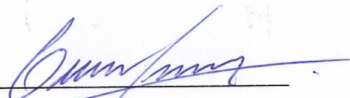
Dotação	Crédito adicional				Excesso de Arrecadação								Valor
	Funcional	Programática											
295	02.05.01	10.301	0007	2051	3.3.90.30.00	02.300.0002	202	1.7.2.3.50.0.1.14.00	REC.	CUSTEIO	EMENDA	IMP-	300.000,00
296	02.05.01	10.301	0007	2052	3.3.90.30.00	02.300.0002	200	1.7.2.3.50.0.1.12.00	REC.	CUSTEIO	EMENDA	IMP-	129.605,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 11 de junho de 2025.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra. Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos onze dias do mês de junho de 2025.


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2525, DE 7 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração
orçamentária conforme
Lei nº 948/2024 e dá
outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

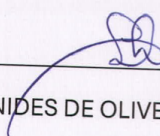
Decreta:

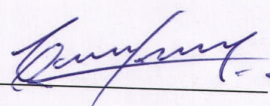
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Dotação				Anulação de Dotação				Valor	
197	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	187	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00		100.000,00	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 07 de Julho de 2025


 LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
 PREFEITA


 CRISTIANO SOARES
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2526, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração
orçamentária conforme
Lei nº 948/2024 e dá
outras providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

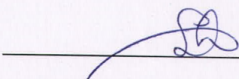
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

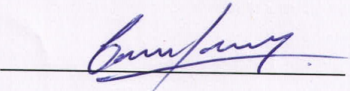
Dotação	Crédito adicional				Dotação		Anulação de Dotação				Valor	
	Funcional	Programática					Funcional	Programática				
5	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00	187	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	30.000,00
50	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.39.00	187	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	50.000,00
148	02.05.01	10.301	0007	1008	4.4.90.52.00	187	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	20.000,00
222	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	187	02.06.01	15.452	0008	1004	4.4.90.51.00	20.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 17 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA


CRISTIANO SOARES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

(15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****LEI Nº 988/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025**

"Estabelece diretrizes para a implantação do projeto Jogos Municipais dos Idosos no município de Quadra."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - lei estabelece diretrizes gerais para a implantação do projeto "Jogos Municipais dos Idosos" no município de Quadra.

Art. 2º - São diretrizes gerais do projeto "Jogos Municipais dos Idosos":

I - Competições esportivas entre idosos e idosas no município de Quadra, assegurando-se, prioritariamente, a integridade física e psíquica dos participantes;

II - Garantir a participação da família do participante e incentivar a integração da comunidade em geral;

III - Promoção na organização de eventos visando incentivar a participação da comunidade;

IV - Orientação ampliando os conhecimentos de forma mais lúdica, visando incentivar a prática esportiva;

V - Incentivar a cultura esportiva com múltiplas práticas nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo Único - Poderão, além das competições dos "Jogos Municipais dos Idosos", serem realizadas competições regionais mediante

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

convenção com outros municípios, observando-se as diretrizes e princípios previstos nesta Lei.

Art. 3º - São princípios fundamentais dos "Jogos Municipais dos Idosos":

- I** - Inclusão;
- II** - Autonomia funcional;
- III** - Qualidade de vida;
- IV** - Prevenção dos riscos à saúde;
- V** - Integração entre os idosos, família e comunidade.

Art. 4º - Para a consecução desta Lei, o Poder Público Municipal, mediante planejamento estratégico, poderá realizar, anualmente, diversas atividades esportivas sob orientação técnica, com supervisão da equipe da saúde e assistencial, facultando-se:

- I** - Apoio da iniciativa privada para patrocínios das atividades e competições esportivas;
- II** - Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas;
- III** - Campanhas educativas para divulgar os benefícios da prática do esporte entre os idosos com a participação da família e comunidade;
- IV** - Inclusão no calendário oficial do município dos "Jogos Municipais dos Idosos".

Art. 5º - Para efetivação do projeto "Jogos Municipais dos Idosos", o poder público, por meio da Secretaria Municipal ou órgão equivalente, elaborará plano municipal com finalidade de:

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



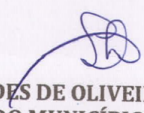
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- I - Fixar a data do projeto "Jogos Municipais dos Idosos";
- II - Planejar o desenvolvimento das atividades esportivas;
- III - Elaborar as modalidades esportivas adequadas aos idosos;
- IV - Organizar os eventos esportivos por categoria de acordo com a idade;
- V - Divulgar os horários e locais dos jogos;
- VI - Estabelecer a forma de premiação.

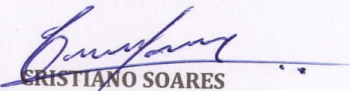
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****LEI Nº 989/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025**

"Institui homenagem aos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional no Município de Quadra."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Quadra, o dia 13 de outubro, como data em comemoração aos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo Único - Nesta data, anualmente, os órgãos públicos da administração pública municipal poderão prestar atos solenes para homenagear os profissionais referidos no caput deste artigo.

Art. 2º - Na realização de atos solenes, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Quadra poderão firmar parceria com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e outras entidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no respectivo orçamento e suplementadas se necessário.

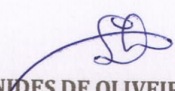
 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



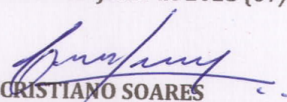
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06

**Prefeitura Municipal de Quadra***"Capital do Milho Branco"***Paço Municipal José Darci Soares****LEI Nº 990/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025**

"Inclui no Calendário Oficial do Município de Quadra a data em homenagem como Co-Padroeira do Município de Quadra - Nossa Senhora da Conceição Aparecida."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente incluído no calendário municipal o dia 12 de outubro como homenagem a NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, declarando-a como Co-Padroeira do Município de Quadra.

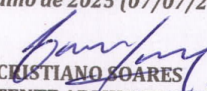
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra

"?wd do lw re?"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 991/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025

"Institui o Dia do Evangélico como Feriado Municipal de Quadra e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Evangélico como feriado municipal no município de Quadra, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, data em que se celebra a importância da fé evangélica na sociedade e na vida dos cidadãos.

Parágrafo único - O Dia do Evangélico será dedicado à reflexão sobre os valores e contribuições da fé cristã evangélica para o fortalecimento da comunidade e à celebração das manifestações culturais, sociais e religiosas da população evangélica de Quadra, com acesso livre à comunidade para participação nos eventos promovidos.

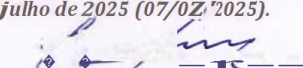
Art. 2º - O poder público manterá, conforme a necessidade, observado a legislação vigente, os serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e transporte, para que a população possa usufruir do feriado sem comprometer o funcionamento dos serviços básicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 07 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos sete dias do mês de julho de 2025 (07/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

♦ Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
♦ (15) 3253-9000 @ www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 992/2025
DE 17 DE JULHO DE 2025

"Institui gratificação a servidor Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal de Quadra."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação ao servidor designado a função de Responsável pelo Patrimônio, ao qual será designado por Ato da Mesa.

Art. 2º - A função prevista no artigo anterior será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal de Quadra.

Art. 3º - As atribuições do servidor Responsável pelo Patrimônio da Edilidade são:

responsabilidade;

setores;

I. Conferir a presença dos bens que estiverem sob sua

II. O controle da movimentação física dos bens patrimoniais;

III. Certificar o recebimento dos bens patrimoniais;

IV. Acompanhar a incorporação de novos bens;

V. Solicitar as transferências de carga patrimonial dos bens;

VI. Solicitar a movimentação física dos bens para outros

VII. Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno do bem;

VIII. Acompanhar possíveis cessões temporárias do bem para outro setor ou outra instituição;

IX. Solicitar os recolhimentos para desfazimento e baixa de bens inservíveis;

X. Acompanhar o recolhimento de bens inservíveis;

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

XI. Informar à Administração caso haja algum bem sem a devida plaqueta de identificação, para as providências;

XII. Informar à Administração casos de avaria, destruição, extravio, furtos e roubos de bens patrimoniais;

XIII. Manter atualizada a relação e as características dos bens patrimoniais e seus responsáveis;

XIV. Realizar inventários físicos.

Art. 4º - O servidor designado para exercer a atividade estabelecida nessa Lei fara jus ao recebimento de gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

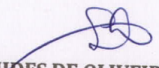
Art. 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 6º - Administração deverá promover a capacitação contínua dos servidores, assegurando a eficiência no serviço público.

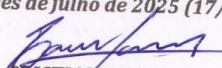
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por recursos próprios, no elemento das despesas de pessoal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 17 de Julho de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos dezessete dias do mês de julho de 2025 (17/07/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
 Quadra - SP
 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br
 CNPJ: 01.612.145/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 14/2025....PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2025....PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025....A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública eletrônica **A PARTIR DAS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025**, através do site www.bll.org.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE, PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA FISCAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA/SP**, **CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Edital completo e anexos estarão disponíveis para leitura e download na página eletrônica da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br) na aba “Licitações” e no site www.bll.org.br em “Acesso Identificado”, bem como podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone 15-3253-9006, em dias úteis, das 8 às 12 e das 13 às 17 h. Endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio. Quadra/SP. **EDEMILSON LOBO**, Pregoeiro. PMQ., 23/07/2025.